



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª (SEGUNDA) VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 – Oficinas – Ponta Grossa/PR – CEP: 84.035-900. Telefone (42) 3222-2301

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0001945-85.2016.8.16.0019 (PROJUDI)**, que move **MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e **TACLA INVESTIMENTOS DE BENS LTDA.** em face de **MARISA MARTINS GOMES VASQUES (CPF: 043.585.048-25)**, **MGV CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ: 12.215.374/0001-03)** e **SERGIO GOMES VASQUES (CPF: 004.071.018-10)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 07/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 14/12/2021 às 13h00min, por preço igual ou superior a 70% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 203, SITUADO NO 2º PAVIMENTO SUPERIOR, DO BLOCO "A", DO CONJUNTO RESIDENCIAL XVI, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE Nº 1600, DA CIDADE DE LONDRINA, COM A ÁREA BRUTA DE 114,7663636M², SENDO 74,35625M² DE ÁREA PRIVATIVA E 40,41011363M² DE ÁREA DE USO COMUM, INCLUSIVE UMA VAGA DE GARAGEM, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 38.733 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA/PR, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01070008302970007. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Sergipe, 1600, Centro, Londrina/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00 (mov. 451.147).

ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-5: Averbação de existência de ação proveniente dos presentes autos; R-6: Penhora proveniente dos presentes autos; R-11: Penhora proveniente dos autos nº 1041866-06.2016.8.26.0100 em trâmite perante a 27ª Vara Cível de São Paulo; R-12: Penhora proveniente dos autos nº 1041818-47.2016.8.26.0100 em trâmite perante a 27ª Vara Cível de São Paulo; R-13: Penhora proveniente dos autos nº 0043457-58.2019.8.16.0014 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Londrina. Consta na Certidão Positiva do Depositário Público: Penhora proveniente dos autos nº 0043457-58.2019.8.16.0014 em trâmite perante a 6ª Vara Cível de Londrina. Débitos de IPTU: Constan débitos no importe de R\$ 8.999,90, conforme extrato de lançamento imobiliário ao mov. 574.2, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. Outros débitos: Constan débitos perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme ofício nº 283855/2021/ME ao mov. 567.1. O ofício nº 1961/2021 remetido à Receita Federal/INSS e o ofício nº 1962/2021 remetido ao IAP não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado; (d) em caso de acordo ou

transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenham sido anteriormente intimados por qualquer outro meio legalmente estabelecido, ficam intimados os executados MARISA MARTINS GOMES VASQUES, MGV CONFECÇÕES LTDA. e SERGIO GOMES VASQUES (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições mínimas fixadas para o primeiro leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Ponta Grossa/PR, 25/11/2021. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial Designado